

Apus.  
A Vice Presidente  
Ana Tomaz

15.11.2019

# MONITORIZAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

2018  
2020



**Ministério da Administração Interna**  
**Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária**

**MONITORIZAÇÃO DO PLANO DE  
GESTÃO DE RISCOS  
DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES  
CONEXAS**

**OUTUBRO DE 2019**

**OEIRAS**

## ÍNDICE

SIGLAS.....	- 2 -
O PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS.....	- 3 -
MONITORIZAÇÃO DO PLANO.....	- 4 -
CONCLUSÃO.....	- 4 -

## SIGLAS

ANSR	- Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
CIBE	- Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
CPC	- Conselho de Prevenção da Corrupção
NCI	- Norma de Controlo Interno
NCPCA	- Núcleo de Coordenação de Processos de Cobrança de Autos
NCRAN	- Núcleo de Coordenação de Registo, Arquivo e Notificação
NEP	- Núcleo de Estudos e Planeamento
NFT	- Núcleo de Fiscalização de Trânsito
OSR	- Observatório de Segurança Rodoviária
PGRCCIC	- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
SCOT	- Sistema de Contraordenações de Trânsito
SEISAL	- Secção de Equipamento, Instalações, Serviços Administrativos e Logística
SGMAI	- Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna
SIADAP	- Sistema de Avaliação de Desempenho da Administração Pública
SIC	- Sistema de Informação Contabilística
SIGA	- Sistema de Informação e Gestão de Contraordenações
SRIC	- Sistema de Registo de Infrações do Condutor
UGCO	- Unidade de Gestão de Contraordenações
UPSR	- Unidade de Prevenção e Segurança Rodoviária

## O PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), aprovado em 7 de agosto de 2018, é aplicável a toda a realidade da ANSR, envolvendo, a todos os níveis, os seus dirigentes, funcionários e outros colaboradores que nela desenvolvem a sua atividade profissional, sendo que todos eles, sem exceção, primam pelos valores corporativos, designadamente, “Competência, Credibilidade Cooperação e Cidadania”

A ANSR suporta a sua atividade em documentos de suporte ao registo contabilístico e administrativo de que se destacam, entre outros:

- Plano Estratégico da ANSR;
- Plano de Atividades, que inclui o Plano de Formação;
- Orçamento;
- Relatório de Atividades e Contas;
- Balanço Social;
- QUAR;
- Norma de Controlo Interno;
- Código de Ética da ANSR;
- Manual da Qualidade.

Globalmente, os relatórios elaborados internamente, sejam eles gerais ou setoriais, corroboram, no essencial, os indicadores de execução do plano ao atestar a informação fornecida. Em síntese, transmitem como cada unidade orgânica procura assegurar (através de iniciativas ou dando continuidade) ao conjunto de medidas de prevenção consideradas necessárias para minimizar a ocorrência dos riscos de gestão, incluindo riscos de corrupção e infrações conexas.

Depreende-se pelo acima exposto que o PGRCIC é globalmente assumido como um importante relatório síntese para a gestão do risco, e que o mesmo serve como suporte do processo de tomada de decisão, do planeamento e da execução das atividades, mas também como instrumento onde a qualidade da gestão, a integridade, a qualidade do sistema de controlo e a motivação pessoal se afirmam como fatores relevantes. No fundo, pretende-se ter como objetivo principal a identificação e tipificação das situações que potencialmente possam configurar desvios aos princípios de boa gestão, a indicação das áreas críticas, os riscos inerentes, as medidas de controlo instituídas e a indicação dos responsáveis pela implementação, gestão e operacionalização do plano.

## MONITORIZAÇÃO DO PLANO

A execução das medidas de controlo identificadas no PGRCIC foi monitorizada em agosto e setembro 2019, por elementos das unidades identificadas no Plano de 2018-2020. As fichas de monitorização encontram-se em anexo.

## CONCLUSÃO

Em anexo encontram-se as fichas de monitorização.

Risco 1 - a medida de controlo não foi implementada devido à reorganização interna da ANSR.

Risco 2 - medida implementada através da realização de auditoria ao sistema de gestão da qualidade, por entidade certificadora.

Risco 3 – a medida de controlo não foi implementada devido à reorganização interna da ANSR.

Risco 4 – a medida de controlo foi parcialmente implementada.

Risco 5 - a medida de controlo foi implementada.

Risco 6 - a medida de controlo foi parcialmente implementada.

Risco 7 - a medida de controlo foi implementada.

Risco 8 – a medida de controlo foi implementada.

Risco 9 – a medida de controlo foi implementada.

Risco 10 – a medida de controlo não foi implementada.

Risco 11 – a medida de controlo foi parcialmente implementada. É necessário avaliar a implementação do controlo pela chefia do conteúdo declarado.

Risco 12 – a medida de controlo não foi implementada.

Risco 13 - a medida de controlo foi implementada.

Constata-se que as medidas de controlo foram, na sua maioria, implementadas.

Trabalho realizado por: Técnico Superior – Joaquim Pinto Machado



**Monitorização das medidas de mitigação dos riscos de corrupção**

Risco nº 1

Planeamento deficiente do levantamento de necessidades, conducente a procedimentos aquisitivos inadequados ou ao não cumprimento dos prazos contratuais.

**Medida de controlo a implementar**

Elaboração de um planeamento anual com a identificação das necessidades, por unidade orgânica

Prazo para a implementação 3 meses

Início previsto 20-09-2019

Fim previsto 31-12-2019

Registo de implementação	Data	Observações
a) Não foi possível dar início à sua implementação, por motivos relacionados com a reorganização interna da ANSR que teve início com a entrada da nova Administração, e que culminou com a publicação da nova estrutura orgânica da ANSR, com a definição das novas unidades orgânicas flexíveis, pelo Despacho nº 7348/2019, DR, 2ª série, de 20-08-2019.		
b) A medida de controlo foi ajustada, tendo sido introduzida uma monitorização trimestral no planeamento da identificação das necessidades, de modo a proceder a eventuais ajustamentos, em tempo útil, no planeamento inicial.		
c) Pelo motivos anteriores, houve necessidade de adiar o prazo de implementação desta medida, que passou de junho para dezembro de 2019.		

Data: 02-09-2019

Pelo (a) Responsável: Gestão da Qualidade



**Monitorização das medidas de mitigação dos riscos de corrupção**

Risco nº

Não fundamentação adequada da discricionariedade da seleção das entidades a convidar, nos processos de aquisição de bens e serviços

**Medida de controlo a implementar**

Supervisão da Presidência ou Vice Presidência

Prazo para a implementação

Início previsto

Fim previsto

Registo de implementação	Data	Observações
Registo : Informação nº 2207/2019/UPSR/DES de 5 de julho de 2019, com aditamento pela Informação nº 2407/2019/UPSR/DES de 29 de julho de 2019, onde se evidencia a fundamentação da seleção da entidade certificadora para a realização da auditoria externa de acompanhamento para 2019, com vista à manutenção da certificação.	5-07-2019 e 29-07-2019	

Data: 02-09-2018

Pelo (a) Responsável: Gestão da Qualidade





**Monitorização das medidas de mitigação dos riscos de corrupção**

Risco nº 3

Tratamento deficiente das estimativas de custos tendo como resultado a adoção de procedimentos de contratação mais restritivos à concorrência

**Medida de controlo a implementar**

Verificação anual semestral do histórico das despesas com o apoio da área financeira

Fraza para a implementação 3 meses

Início previsto 20-09-2019

Fim previsto 31-12-2019

Registo de implementação	Data	Observações
a) A medida de controlo foi ajustada. Assim o planeamento das necessidades, com a monitorização trimestral prevista, a verificação do histórico das despesas do ano anterior, e alguma consulta de mercado, permitirão mitigar este risco.		
b) A implementação da medida de controlo anterior, ficou adiada devido à entrada em funções da nova administração, que culminou com a aprovação de uma nova orgânica para a ANSR, pelo Despacho nº 7348/2019, publicado no DR, 2ª série, de 20 de agosto de 2019.		

Data: 02-09-2020

Pelo (a) Responsável: Gestão da Qualidade



**Monitorização das medidas de mitigação dos riscos de corrupção**

Risco nº

Cadernos de encargos potencialmente restritivos à concorrência

**Medida de controlo a implementar**

- 1- Envolvimento da contratação pública e da Unidade Orgânica que manifestou a necessidade na elaboração do caderno de encargos
- 2- Revisão da norma interna da ANSR que regula a contratação

Prazo para a implementação

Início previsto

Fim previsto

Registo de implementação	Data	Observações
a) Esta medida já se encontra parcialmente implementada, no entanto, as regras de CP estão a ser revistas na norma de controlo interno		
b) A implementação desta medida de controle está dependente da entrada em vigor da nova orgânica da ANSR, devidamente aprovada pelo Despacho nº 7348/2019, publicado no DR, 2ª série, de 20 de agosto de 2019, quer terá como consequência um reforço previsível de RH na área da contratação pública.		

Data:

Pelo (a) Responsável:

Risco nº 5

Aquisição de bens e serviços não enquadradas em planeamento de necessidades reais ou necessidades injustificadas.

**Medida de controlo a implementar**

- 1- Supervisão pela Chefia (Informação/proposta sujeita a aprovação pela hierarquia)
- 2- Revisão da norma que regula a contratação.

Prazo para a implementação

Início previsto

Fim previsto

Registo de implementação	Data	Observações
a) Medida que já se encontra implementada com a validação das diversas manifestações de necessidades, pelas chefias intermédias.	07-08-2018	
b) Com a revisão da Norma de controlo interno, em curso, serão introduzidas novas regras.		

Data: 02-09-2019

Pelo (a) Responsável: Gestão da Qualidade



**Monitorização das medidas de mitigação dos riscos de corrupção**

Risco nº 6

Ausência deliberada de rigor, isenção, objetividade na análise de propostas

**Medida de controlo a implementar**

- 1- Instituição de um processo de planeamento do processo aquisitivo.
- 2- Segregar funções no âmbito da redação do caderno de encargos e do júri do procedimento
- 3- Declaração de inexistência de conflito de interesses para os elementos do júri, gestor do contrato e quem elabora o caderno de encargos
- 4- Verificar cadernos de encargos e programas de concurso para assegurar inclusão de todas as cláusulas necessárias
- 5- Reforçar a formação em contratação, designadamente dos serviços requisitantes e pessoal da contratação.
- 6- Assegurar a rotatividade do pessoal na área da contratação pública
- 7- Incluir no SGQ, modelos para a manifestação de necessidades, cadernos de encargos, contrato, convites, etc.
- 8- Revisão da norma da ANSR que regula a contratação.

Prazo para a implementação 6 meses

Início previsto 20-09-2019

Fim previsto 31-03-2020

Registo de implementação	Data	Observações
a) Medida que se encontra parcialmente implementada, estando dependente da afetação de mais recursos humanos na CP e noutras área da ANSR.		
b) Regras novas a introduzir na revisão da norma de controlo interno da ANSR, que incluíam alteração da metodologia de planeamento das necessidades e outras relacionadas com a CP.		
c) A norma de controlo interno, assim como de toda a documentação do SGQ, encontra-se em revisão, na sequência da definição das novas unidades flexíveis da ANSR, pelo Despacho nº 7348/2019, de 20 de agosto de 2019.		

Data: 02-09-2019

Pelo (a) Responsável: Gestão da Qualidade



**Monitorização das medidas de mitigação dos riscos de corrupção**

Risco nº 7

Ausência deliberada de rigor no controlo do contrato ( prazos, execução material, execução financeira)

**Medida de controlo a implementar**

- 1- Definição de um gestor de contrato para todos os procedimentos aquisitivos
- 2- Produção de relatório de execução do contrato, quando aplicável
- 3- Faturas visadas pelo gestor de contrato

Prazo para a implementação imediato

Início previsto                     

Fim previsto                     

Registo de implementação	Data	Observações
Em todos os processos aquisitivos passa existir a figura de "Gestor de contrato", sendo as faturas sempre visadas pelo gestor do contrato ou responsável pela manifestação de necessidades.	07-08-2019	

Data: 02-09-2019

Pelo(a) Responsável: Gestão da Qualidade



## Monitorização das medidas de mitigação dos riscos de corrupção

Risco nº

Não ativação de penas indemnizatórias por incumprimento do caderno de encargos por parte do prestador de serviços/fornecedor

### Medida de controlo a implementar

1- Controlo da execução do contrato e reporte de incumprimento à área da contratação pública.

Prazo para a implementação

Início previsto

Fim previsto

Registo de implementação	Data	Observações
a) Foi criado um formulário, F225: Relatório da execução de contrato, para acompanhamento da execução do contrato, de modo a registar eventuais incumprimentos		Nota: Existe evidência na CP da existência de pelo menos um processo, no qual foram ativadas penas indemnizatórias, devido a incumprimento contratual.

Data:

Pelo(a) Responsável:



**Monitorização das medidas de mitigação dos riscos de corrupção**

Risco nº 9

Desvio de autos de contraordenação e defesas

**Medida de controlo a implementar**

- 1- Cruzamento do nº de autos e identificação com a listagem dos autos que é recebida na ANSR. Reporte de incoerências por Ofício à entidade atuante, pela área do expediente
- 2- As defesas rececionadas com AR devem ser controladas com a listagem recebida dos CTT com a identificação do n.º de registo postal. A área de expediente deve reportar aos CTT.
- 3- Na área do COFAX , deve confirmar-se se os documentos entregues conferem com os indicados pela área de Expediente.

Prazo para a implementação 4 meses

Início previsto 07-08-2018

Fim previsto 31-12-2018

Registo de implementação	Data	Observações
a) <i>Email</i> da D. Isabel Vieira de 1-08-2019, para a Dr.ª Anabela Arraiolos, com a evidência do controlo da qualidade efetuado na verificação da entrada de autos de contraordenação da ANSR (ofício nº 705131, PSP de 07-06-2019, nº 703021, GNR de 31-05-2019 e nº 002098, GNR de 03-05-2019.		
b) <i>Email</i> (2) da D. Isabel Vieira de 7-08-2019, para a Dr.ª Anabela Arraiolos com a identificação de 3 autos sem imagem, dando conhecimento posterior da correção da situação reportada (autos identificados nºs 028395022, 028395057 e 028521990).		

Data: 02-09-2019

Pelo(a) Responsável: Gestão da Qualidade



**Monitorização das medidas de mitigação dos riscos de corrupção**

Risco nº

Não publicação ou atrasos na publicação de despachos de aprovação de equipamentos

Medida de controlo a implementar

Supervisão pela Direção da Unidade

Prazo para a implementação

Início previsto

Fim previsto

Registo de implementação	Data	Observações
a) Evidenciado ponto de situação de diversos processos de aprovação de equipamentos (email da Dr.ª Margarida Janeiro para a Dr.ª Anabela Arraiolos, de 28-08-2019.		
b) Rever o fluxograma relativo ao procedimento do SGQ, proc. N.º 58 Aprovação de equipamentos de controle e fiscalização de trânsito, de modo a incluir um tempo médio para aprovação de processos por fase e tipo de equipamento.		

Data:

Pelo(a) Responsável:





Monitorização das medidas de mitigação dos riscos de corrupção

Risco nº 11

Conflito de interesses ou Acumulação de funções

Medida de controlo a implementar

- 1- Declaração de acumulação de funções ou declaração de inexistência de conflito de interesses aprovada
- 2- Informação à chefia direta
- 3- Monitorização do conteúdo declarado pela chefia direta( ex: assiduidade)

Prazo para a implementação

Início previsto

Fim previsto

Registo de implementação	Data	Observações
a) Foram criados 3 formulários no SGQ, para o efeito: - F223: Acumulação de funções públicas - F224: Acumulação de funções privadas - F227: Declaração de inexistência de conflitos, impedimentos, incompatibilidades e escusa		
b) Foi enviada lista no email de 18-06-2019, com a identificação dos 32 juristas da ANSR, com o pedido de acumulação de funções aprovado em 21-05-2019		
c) Foi evidenciado ofício nº 183111/2019/ANSR enviado para a Ordem dos Advogados, com a informação dos 32 juristas, inscritos na OA, que celebraram com a ANSR contrato de trabalhos em funções públicas por tempo indeterminado, e Ofício nº 183288/2019/ANSR enviado para a Ordem dos solicitadores e Agentes de execução, referente a um funcionário que celebrou um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a ANSR, para o mesmo efeito.		
d) Email de 3-09-2019, enviado do RH para o Diretor da UPSR com a Informação n.º 1890/2019/ANSR, de 30.05.2019, sobre a qual recaiu o despacho da Exma. Senhora Vice-Presidente da ANSR, de 03.08.2019. Fica evidenciada a tomada de conhecimento da chefia direta, da aprovação superior do pedido de acumulação de funções do técnico superior, para um dos TS da ANSR, nestas condições.		

Data: 02-09-2019

Pelo(a) Responsável: Gestão da Qualidade



**Monitorização das medidas de mitigação dos riscos de corrupção**

Risco nº 12

Arquivamento indevido de processos por ausência de rigor, isenção, objetividade

Medida de controlo a implementar

Realização de auditoria aos processos arquivados

Prazo para a implementação 6 meses

Início previsto 20-09-2019

Fim previsto 31-03-2020

Registo de implementação	Data	Observações
a) Esta ação não está implementada, isto é, ainda não são feitas auditorias aos processos arquivados.		
b) A GQ vai proceder à realização de auditorias periódicas aos processos arquivados.		

Data: 02-09-2019

Pelo (a) Responsável: Gestão da Qualidade



**Monitorização das medidas de mitigação dos riscos de corrupção**

Risco nº 13

Irregularidades e deficiências de instrução / protelamento na proposta de decisão ou da decisão de contraordenação.  
Prescrição de processos

**Medida de controlo a implementar**

- 1- Acompanhamento diário
- 2- Auditorias às listas pendentes e avaliação da qualidade das decisões

Prazo para a implementação 3 meses

Início previsto 20-09-2019

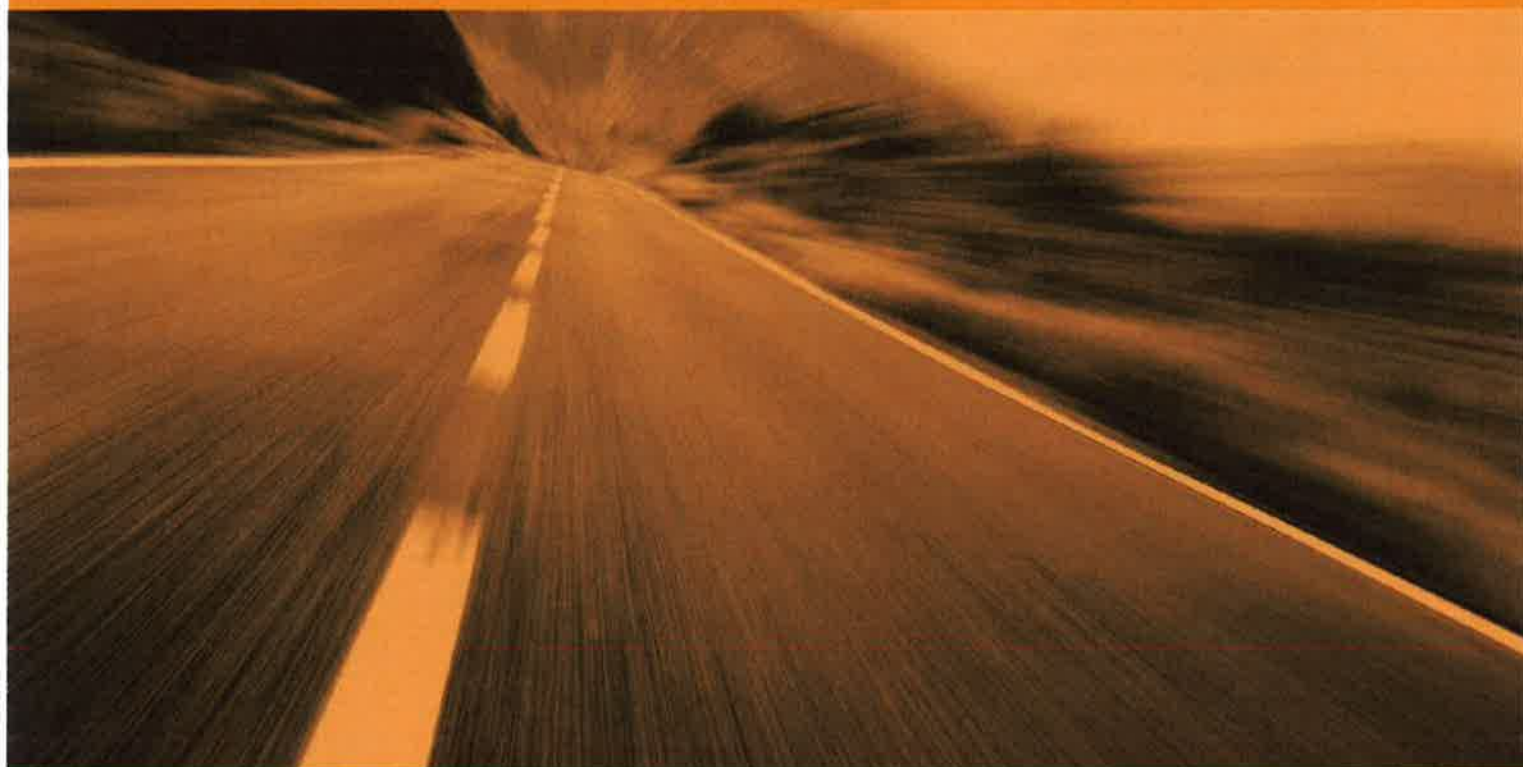
Fim previsto 31-12-2019

Registo de implementação	Data	Observações
a) Foi evidenciada a monitorização do trabalho dos juristas/decisores - dia 17 de Julho de 2019, através da evidência duma lista com os processos do dia, com a identificação do Jurista/decisor e nº de autos decididos.		
b) São realizadas reuniões com a Diretora do Departamento, quando existem situações de acumulação de processos, com base na análise no histórico de processos de cada decisor. A média de nº de processos distribuídos por mês, por decisor é de 1000 processos.		
c) A qualidade das decisões é assegurada com apoio de um manual da DGV sobre esta matéria, e pela troca de informação entre os juristas.		
d) A GQ vai proceder à realização de auditorias periódicas às listas de processos pendentes, com o objetivo de melhorar as boas práticas e/ou alterar procedimentos.		

Data: 02-09-2019

Pelo (a) Responsável: Gestão da Qualidade

HÁ ESTRADAS QUE NOS UNEM.  
HÁ VIDAS QUE NOS MOVEM.



**OBRIGADO**

[www.ansr.pt](http://www.ansr.pt)